DIÁRIO OFICIAL
DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS - TO

ANO IV | DIVINOPOLIS DO TOCANTINS QUARTA-FEIRA , 15 DE OUTUBRO DE 2025 | EDIÇÃO **Nº 0552** | 1 PÁGINA

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - GP

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS - TO
Departamento de Imprensa Oficial

prefeitura@divinopolisdotocantins.to.gov.br
(63)99134-2434
AV.SEBASTIAO BORBA SANTOS, Centro, 77670000, Divinópolis do Tocantins, TO

Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode ou através do link: https://divinopolisdotocantins.to.gov.br/diario-oficial/validar/2505520100

GABINETE DO PREFEITO - GP

LEI Nº 799/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"Altera a Lei Municipal nº 725, de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a Lei Municipal nº 776, de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, cria programa e ação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e autoriza a abertura de crédito especial."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS,** Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município de Divinópolis do Tocantins, instituído pela Lei nº 725, de 29 de dezembro de 2022, para inclusão do Programa "0515 – HABITAÇÕES URBANAS", no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - No referido Programa fica instituída a Ação "1.051 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS", destinada a captação de recursos para construção de unidades habitacionais com o objetivo de reduzir o déficit habitacional e a oferta de moradia digna a pessoas de baixa renda e em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 776, de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual de 2025, para abertura de crédito especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser incluído no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na ação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata esta Lei correrão à conta de anulação de dotações orçamentárias ou utilização de outras fontes de recursos, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e III, da Lei nº 4.320/1964, e em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2025..

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis do Tocantins-TO, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

FLÁVIO RODRIGUES SILVA
Prefeito Municipal